

Enc: Resultado Processo 452

RP

Rj Presidencia
Qui, 03/12/2020 20:47

☐
☐
☐
☐
☐

Para:

• Clube de Regatas do Flamengo

Cc:

• FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

Para ciência.
Atenciosamente,
Olinda Medeiros

De: Andre Luiz Barbosa da Silva
Enviado: quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 18:14
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: Resultado Processo 452

DA: TERCEIRA COMISSÃO DICIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 03/12/2020

OFÍCIO 236/2020/SEC – 3ª CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 02 de dezembro do corrente, decidiu:

1. Processo 452/2020 – Jogo: Fluminense (RJ) X Flamengo (RJ) - categoria amadora, realizada em 31 de outubro de 2020-Campeonato Brasileiro Sub 20 - **Denunciado:** Mateus Dias Lima, atleta do Flamengo, incurso no Art. 254 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Cláudio Diniz. Redist / Dr. Rodrigo Raposo.**

Resultado: “Por maioria de votos, suspender por 02 partidas, Mateus Dias Lima, atleta do Flamengo, por infração ao Art. 254 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Claudio Diniz, que suspendia por 01 partida e Dr.

Erick Chiarello, que suspendia por 01 partida, desclassificando a infração para o Art. 250 do CBJD”.

Funcionou na defesa do CR Flamengo, Dr. Rodrigo Frangelli, que juntou prova de vídeo e, **Requereu lavratura de acórdão.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

Atenciosamente.